

DESAFIOS DO ENVELHECIMENTO: LEIS PROTETIVAS E PROJETOS DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO PRESIDENTE KENNEDY-ES

Data de aceite: 01/03/2024

Fabiana Batista Ferreira

Cenira Andrade de Oliveira

Luciana Carrupt Machado Sogame

Janice Gusmão Ferreira de Andrade

O número de idosos está crescendo mais rapidamente do que de pessoas em qualquer outra faixa etária. Como resultado, a proporção de idosos na população total está aumentando praticamente em todos os lugares. No entanto, embora o envelhecimento populacional seja um fenômeno global, o processo de envelhecimento é mais avançado em algumas regiões do que em outras, tendo começado há mais de um século em países que se desenvolveram mais cedo e mais recentemente em muitos países onde o processo de desenvolvimento ocorreu mais tarde (ONU, 2015).

O relatório das Nações Unidas de 2015 apresentou quatro conclusões importantes sobre a tendência do envelhecimento populacional. Primeiro,

o envelhecimento populacional não tem precedentes na história da humanidade e, até 2050, prevê-se que o número mundial de pessoas com 60 anos ou mais seja maior que o número de pessoas com 15 anos ou menos. Segundo, o envelhecimento populacional é um fenômeno global que afeta pessoas de todas as idades em todas as nações. Terceiro, o envelhecimento da população traz sérias implicações na vida humana na área econômica, política, social, dentre outras. Quarto, o envelhecimento da população é duradouro e essa tendência continuará no século XXI, sendo improvável que qualquer nação retorne às populações mais jovens do passado (ONU, 2015).

À medida que as populações envelhecem, é mais importante do que nunca que os governos elaborem políticas e serviços públicos inovadores especificamente voltados para idosos, incluindo aqueles que abordam, entre outros, habitação, emprego, assistência médica, infraestrutura e proteção social. No que se refere à mobilidade urbana,

as cidades precisam incorporar princípios favoráveis a idade, a fim de tornar o ambiente urbano mais adequado para essa população. Existe uma necessidade crescente de tornar as cidades mais acessíveis e receptivas à esta população longeva (GOLDMAN, 2009).

Reconhecendo a as questões relativas a longevidades como expressão da questão social, este estudo trouxe como objetivo caracterizar e analisar as políticas públicas para idosos em Presidente Kennedy-ES. A pesquisa buscou conhecer o marco legal de proteção à pessoa idosa no Brasil e no Município de Presidente Kennedy; analisar como as políticas públicas e sociais estão sendo preparadas para atender as demandas da população longeva e identificar como a União, os Estados e os Municípios vêm discutindo o tema da longevidade e se preparando para acolher as demandas desta população, promovendo sua inclusão social e econômica.

É preciso criar comunidades habitáveis, que ofereçam moradia acessível e apropriada, recursos e serviços comunitários de apoio e opções de mobilidade adequadas, que, juntas, facilitam a independência pessoal e o engajamento dos residentes na vida cívica e social, em um modelo que articula a interação dinâmica entre a adaptação individual e a alteração ambiental, a fim de manter o funcionamento ideal na velhice. Entretanto, o que se observa na população idosa é o isolamento social, por falta de acesso a locais de convivência, falta de moradia e/ou residências que apresentam obstáculos para os idosos. Além disso, dificilmente um idoso consegue ocupar novos postos de trabalho e os cuidados de saúde são sempre insuficientes e fragmentados. Nesse sentido, Paiva (2014) ressalta que, no que diz respeito às políticas públicas destinadas aos idosos, o Brasil ainda tem muito a avançar.

Em 2007, a Organização Mundial da Saúde (OMS) lançou o projeto Cidade Amiga do Idoso, com o objetivo de estimular “o envelhecimento ativo ao otimizar oportunidades para a saúde, participação e segurança, para aumentar a qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem” (OMS, 2008, p. 7). Oito aspectos relevantes para se trabalhar a promoção de ambientes propícios a essa população: transporte, moradia, participação social, respeito e inclusão social, participação cívica e emprego, comunicação e informação, apoio comunitário e serviços de saúde e espaços abertos e prédios.

O respeito e a inclusão social refletem-se na acessibilidade dos edifícios e espaços e na gama de oportunidades que oferece aos idosos para participação social, entretenimento ou emprego. A participação social, por sua vez, influencia a inclusão social, bem como o acesso à informação. A habitação afeta a necessidade de serviços de apoio comunitário, enquanto a participação social, cívica e econômica dependem parcialmente da acessibilidade e segurança dos espaços exteriores e edifícios públicos. Transporte e comunicação e informação interagem particularmente com as outras áreas, pois em sua falta ou de meios adequados de obter informações para permitir que as pessoas se encontrem e se conectem com outras instalações urbanas, os serviços que poderiam apoiar o envelhecimento ativo são simplesmente inacessíveis. Há, portanto, uma chamada para a ação política coordenada (MOURA; MACIEL, 2020).

Tornar uma cidade amigável para idosos tem sido um objetivo perseguido por alguns municípios, por considerar que este é o novo paradigma de modernização e progresso econômico, com o objetivo final de melhorar a qualidade de vida dos seus cidadãos. Este processo deve começar com a criação de um plano geral de transformação e melhoria de todas as atividades já existentes e outros a serem criados pela administração pública (GEHL, 2013).

Em 2012, na Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre desenvolvimento sustentável, ocorrida no Rio de Janeiro, foram estabelecidos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, com a promessa dos governos de que ninguém seria deixado para trás e que todos teriam a oportunidade de realizar seu potencial com dignidade e igualdade. Apesar de todos os objetivos serem voltados a benefícios para a população em geral, independente da faixa etária, a inclusão dos idosos é mais explicitada no ODS 3, que é garantir vidas saudáveis e promover o bem-estar para todos em todas as idades. Também visa alcançar a cobertura universal de saúde e fornecer acesso a uma segurança eficaz, medicamentos e vacinas para todos.

Os ODS se constituem em um método histórico de mobilização global para alcançar um conjunto de prioridades sociais importantes em todo o mundo. Eles expressam preocupação pública generalizada com a pobreza, fome, doenças, escolaridade não atendida, desigualdade de gênero e degradação ambiental. Ao empacotar essas prioridades em um conjunto facilmente compreensível de oito objetivos e estabelecendo objetivos mensuráveis e com prazo determinado, os ODS ajudam a promover a conscientização global, políticas responsáveis, métricas aprimoradas, “feedback” social e pressões públicas. Conforme descrito por Bill Gates, os ODSs tornaram-se um tipo de boletim global para a luta contra a pobreza nos 15 anos de 2000 a 2015. Como com a maioria dos boletins, eles geram incentivos para melhorar o desempenho, mesmo que não sejam incentivos suficientes para que os países ricos e os pobres produzam uma classe de alunos diretos (SACHS, 2012).

O envelhecimento saudável perpassa cada um dos ODS. Enquanto a erradicação da pobreza (ODS 1) deve considerar como ela é endêmica nas faixas etárias mais velhas, a eliminação da fome (ODS 2) destaca a necessidade de uma alimentação saudável, levando em consideração, entre outros grupos, os idosos. Da mesma forma, a meta de cidades e assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis inclui menções específicas sobre transporte (ODS 11.2) e acesso a áreas verdes e espaços públicos seguros (ODS 11.7).

Garantir uma vida saudável (ODS 3), uma educação inclusiva e equitativa de qualidade (ODS 4), alcançar a igualdade de gênero (ODS 5), promover o trabalho decente (ODS 8), reduzir as desigualdades (ODS 10) e promover sociedades pacíficas e inclusivas (ODS 16), são outros objetivos que afetam a qualidade de vida dos idosos.

A eliminação da discriminação e da violência, o acesso aos serviços de saúde ou a existência de moradia e transporte seguros são algumas das condições necessárias para garantir uma velhice digna e segura. Assim, a Agenda 2030 gera responsabilidades nos governos, mas também em todos. A visão transformacional da Agenda 2030 e a promessa de “não deixar ninguém para trás” significa que as agendas de desenvolvimento devem incluir todas as pessoas, de todas as idades. A implementação de todas as metas de desenvolvimento sustentável deve, portanto, ser baseada na igualdade, justiça social e dignidade humana ao longo da vida, reconhecendo que os idosos têm igual direito ao desenvolvimento (BRASIL, 2017).

LEIS PROTETIVAS À PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

Observando o marco legal de proteção a pessoa idosa no município de Presidente Kennedy, o primeiro documento encontrado foi a Lei nº 171, de 22 de novembro de 1989, que concede isenção de pagamentos nos transportes coletivos aos idosos com mais de 65 anos de idade (PRESIDENTE KENNEDY, 1989).

Trata-se de Lei Federal, que já estava garantida no artigo 230, § 2º, da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), reafirmada posteriormente pelo Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003 (BRASIL, 2003), e vem sendo cumprida, garantindo transporte municipal, especialmente entre as zonas urbana e rural, pois não há transporte exclusivamente urbano, devido à pequena extensão da sede do município.

A Lei Orgânica Municipal (LOM), de 1990, na Seção III, Da Assistência Social, Art. 144, define que a assistência social deve ser prestada a todos, independente de pagamento ou contribuição e, dentre seus objetivos, em seu inciso IV, engloba a “promoção de integração à vida comunitária da criança e do adolescente carente, do idoso e da pessoa portadora de deficiência física” (PRESIDENTE KENNEDY, 1990, s.p.).

A LOM define os fundamentos legais para o exercício da autogestão local, poderes das autoridades locais, regras para o seu estabelecimento e funcionamento, regula as suas finanças e bens, as suas relações com os cidadãos, com os poderes públicos e com entidades de direito público ou privado, e estabelece as regras para realizar a supervisão estatal e a administração direta do município das atividades das autoridades locais. Vale ressaltar que, apesar da relativa autonomia dos municípios na execução da LOM, esta não pode se sobrepor à Constituição Federal.

Na Seção V, Da família, da criança, do adolescente, do idoso e da pessoa portadora de deficiência física, em seu artigo 177, incisos V e VI, a LOM determina que:

Compete ao Município, com a assistência técnica e financeira do Estado e da União:

[...]

V - Amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

VI - Apoiar e incentivar, técnica e financeiramente, nos termos da lei, as entidades beneficentes e de assistência social que tenham por finalidade assistir à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência (PRESIDENTE KENNEDY, 1990, s.p.).

Sabe-se que a LOM deve seguir os preceitos constitucionais, assim, a lei municipal não foi além do previsto na Constituição de 1988. Observa-se que o idoso é citado de forma genérica, sem que haja especificidade da forma como a gestão municipal irá garantir a segurança, bem-estar e dignidade dos idosos. Portanto, é bom especificar que a proteção que a LOM oferece a este grupo populacional é de natureza constitucional e, portanto, está integrada ao que é chamado de política de Estado. Desta forma, o governo federal tem a obrigação de orientar sua materialização, através dos seus aparatos administrativos.

O Conselho Municipal do Idoso de Presidente Kennedy (CMIPK) foi criado pela Lei nº 738, de 7 de agosto de 2007, com o objetivo de diagnosticar a situação dessa população no município, bem como aprovar o Plano Integrado Municipal do Idoso, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Assim, estes conselhos devem buscar a efetivação das políticas públicas voltadas à população idosa, sendo um órgão que não pertence à administração pública municipal, mas independente, de formato consultivo e deliberativo (PRESIDENTE KENNEDY, 2007).

Vale destacar que a criação desses conselhos foi estabelecida pela Lei nº 8.842/1994 (BRASIL, 1994), que criou a Política Nacional do Idoso (PNI) e o Conselho Nacional do Idoso (CNI), entretanto, em Presidente Kennedy, este só foi criado 13 anos depois.

O referido Conselho é composto por 3 representantes do Poder Público Municipal (Secretarias de Assistência Social, de Saúde e de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer), indicados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, e 3 não-governamentais (entidade do meio rural, de grupo de idosos e de instituições religiosas). A duração de cada mandato é de 2 anos, podendo ser reeleitos.

Aos conselheiros, não cabe formular políticas públicas, mas acompanhar, avaliar, fiscalizar e, acima de tudo, diagnosticar os problemas da população idosa. Assim, devem atuar como defensores dos seus representados, zelando pela execução das políticas públicas voltadas a este segmento, e não como porta-vozes de interesses da gestão municipal ou de particulares.

Também lhes cabe, após a realização de diagnóstico, propor ações, indicando as áreas prioritárias, para que estas sejam incluídas no planejamento do município, além de observar em que medida os direitos estão sendo garantidos ou violados. O ciclo de diagnóstico e planejamento deve ser realizado anualmente.

O referido Plano deve estabelecer ações para alcançar avanços em aspectos como criação de empregos, melhoria do padrão de vida, recreação, mitigação de condições

de grupos marginalizados, geração de espaços para conhecimento, fortalecimento da solidariedade, acesso à alimentação e redução da pobreza para a conquista de ambientes emancipatórios e propícios.

Também se traduz em segurança econômica, acesso a serviços de saúde de alta qualidade, fortalecimento de redes de apoio, criação e divulgação de espaço para recreação, cidades e edifícios mais amigáveis em termos de design arquitetônico adequado, criação e promoção de centros educativos para idosos, entre outros aspectos que auxiliam na melhoria da qualidade de vida dos idosos, em um quadro de segurança e dignidade, avanços que hoje são muito importantes e significativos para adultos mais velhos.

No que se refere à Presidente Kennedy, não existem políticas diretas de criação de empregos, havendo alguns auxílios, como para moradia e compras na feira de produtos locais, mas os mesmos não são destinados exclusivamente a população idosa, que não tem prioridade nestes benefícios e, portanto, não se pode considerar que melhorem o padrão de vida da população idosa. Também não existem programas ou ações individuais destinadas a mitigação de condições de grupos marginalizados, o que acaba se refletindo na qualidade de vida dos idosos, pois muitos vivem com familiares em situação de pobreza e violência.

A cidade possui um centro de convivência e fortalecimento de vínculos, além de praças destinadas a atividades físicas, mas não há um programa destinado a esta prática e/ou supervisionado por um profissional habilitado. Não existem parcerias público-privadas, pois o município não possui grandes comércios ou indústrias que pudessem viabilizar projetos dessa magnitude, só ocorrendo ações assistencialistas pontuais por parte das instituições religiosas.

Os idosos possuem acesso aos serviços de saúde, entretanto, como já afirmado anteriormente, este se dá de forma fragmentada, não havendo ações integradas para este grupo populacional. Entretanto, levando-se em conta que a saúde depende também de outros fatores, além da assistência médica, envolvendo uma boa nutrição, o município deixa a desejar, pois não há qualquer benefício assistencial voltado a esta população como forma de garantir o direito a uma alimentação adequada dos idosos.

Seria importante criar espaços para atividades de lazer e formação. A cidade não possui teatro, cinema ou atividades culturais e também não oferece centros educacionais específicos para idosos, entretanto, é oferecido o Ensino de Jovens e Adultos no período noturno nas escolas da rede municipal.

O orçamento municipal de 2020, com um total de R\$420 milhões de recursos, destinou pouco mais de sete milhões para a Assistência social, devendo este valor cobrir as despesas com todos os grupos em situação de vulnerabilidade, sendo uma das secretarias com menor volume de recursos, apesar do grande número de pessoas em situação de pobreza. Para se ter uma ideia, em janeiro de 2021, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social, haviam 185 idosos recebendo o BPC. Além disso, 2.473 famílias

com renda per capita de até meio salário mínimo e 1.855 famílias vivem em situação de pobreza e extrema pobreza (BRASIL, 2021).

Após mais de uma década desde a criação do Conselho Municipal do Idoso no município, existem dúvidas quanto sua efetividade se analisamos que até o momento não se tenha elaborado qualquer diagnóstico ou proposição, embora se mantenha o quadro de representantes atualizado, tendo a última nomeação ocorrido em 2 de janeiro de 2020, através do Decreto nº 2 (PRESIDENTE KENNEDY, 2020).

Um dos entraves a uma efetivação destes conselhos, de acordo com Fernandes e Andrade (2019), se refere ao fato dos conselheiros atuarem em outros serviços, não havendo uma exclusividade, o que acaba por prejudicar a atuação. Como o serviço é voluntário, fica difícil para o Conselheiro garantir uma participação em tempo integral, pois precisam se dividir em atividades em que são remunerados. Outra questão que se apresenta, trata-se da interferência política na composição do conselho, esta tende a fragilizar a autonomia nas decisões.

No município de Presidente Kennedy, o Fundo Municipal do Idoso (FMIPK) foi criado através da Lei nº 832, de 15 de outubro de 2009, sendo seu orçamento parte integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por geri-lo, sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal do Idoso, que também tem a função de captar recursos para o desenvolvimento das ações propostas (PRESIDENTE KENNEDY, 2009).

A referida lei, em seu artigo 3º, define que as receitas do fundo serão compostas por:

- I – repasses orçamentários federais, estaduais e/ou municipais.
- II – repasses provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional do Idoso.
- III – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras.
- IV – o produto de convênios firmados.
- V – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais.
- VI – Taxas de seminários, encontros, eventos e afins.
- VII – valores transferidos pela União ao Município, provenientes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades previstas em Lei (PRESIDENTE KENNEDY, 2009, s. p.).

Observa-se, portanto, que a lei definiu de forma bem detalhada a fonte dos recursos, tornando possível ao município desenvolver diferentes projetos e ações. Entretanto, para que isso ocorra, é necessário planejamento e propostas de ações voltadas ao bem-estar dos idosos, o que não ocorre no presente ou foi feito nesses anos, desde a sua criação. Com isso, o fundo nunca foi utilizado e, de acordo com os documentos constantes na Secretaria Municipal de Assistência Social, os valores são devolvidos ao final de cada ano à gestão municipal. A falta de utilização do fundo pode ser considerada em estreita relação com a atuação do CMI.

No município em análise, observa-se uma população idosa com necessidades visíveis, que dependem de um bom sistema de saúde que cuide de suas peculiaridades; que esteja alerta não somente ao atendimento dos casos de violência contra essa população, mas que também os previna; que atenda os idosos economicamente vulneráveis, especialmente em idades mais avançadas; e criação e manutenção de serviços sociais que complementem suas necessidades (como moradia).

Presidente Kennedy é o município do estado do Espírito Santo que recebe o maior valor em royalties¹ do petróleo. Em 2019, o montante foi de R\$501 milhões. Entretanto, apesar dessa riqueza, o município possui uma população muito pobre e o recebimento desses fundos, em 18 anos, abriu somente 24 novos postos de trabalho formal, de acordo com o Monitor dos Royalties, do Jornal O Globo (2020). Assim, tem-se um município rico, com uma população pobre e muitas vezes desassistida, o que se observou em relação aos idosos.

Outras leis publicadas nos últimos anos foram a garantia de vagas em estacionamentos públicos e privados do município para idosos e pessoas com deficiência (Lei nº 1.119, de 14 de maio de 2014) e a instituição do Sistema Único de Previdência Social do Município de Presidente Kennedy-ES (Lei nº 1.322, de 30 de maio de 2017), citando os idosos na rede de atendimento e proteção, sem ter, no entanto, um foco direto sobre esta população (PRESIDENTE KENNEDY, 2014; 2017). Observou-se, portanto, que o município não tem se preparado para o envelhecimento de sua população ou mesmo assistido de forma específica aos seus idosos e, apesar de existirem programas assistenciais de moradia, saúde, acolhimento, este grupo geracional se insere juntamente com o restante da população.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observou-se que pouca atenção tem sido dada às crescentes implicações socioeconômicas, de moradia, de saúde e espaciais do envelhecimento da população local. Das poucas leis existentes, somente foram efetivadas a garantia de transporte coletivo e as vagas em estacionamentos de forma gratuita.

Tal situação decorre de problemas estruturais de ordem organizacional, que favorecem a falta de sensibilidade e planejamento em relação a esta questão, o que acarreta na falta de resposta da gestão municipal.

A tarefa que o município tem pela frente, diante do quadro de pobreza, que afeta de forma especial a população idosa é enorme, devendo ser uma luta de todos por condições mais justas e um reflexo de como a sociedade reconhece a importância dessas pessoas. Não se pode considerar admissível que o município não utilize os recursos de que dispõe

1. Compensação financeira paga pelas empresas petrolíferas ao governo federal, governos estaduais e municipais por explorarem os recursos naturais. Os recursos são pagos mensalmente ao governo federal, que os repassa aos demais entes, de acordo com cálculos da Agência Nacional do Petróleo.

para este fim, com ações que promovam uma melhor condição e qualidade de vida desta população, seja por que motivo for.

O primeiro passo para abordar esta questão é o reconhecimento, por parte do poder público municipal, da existência do problema. Também deve haver um compromisso político genuíno para a busca da resolução dos problemas que a população idosa tem enfrentado e que os faça serem, de fato, beneficiários de políticas eficazes e que o compromisso assumido seja mantido ao longo do tempo, além de ser forte o suficiente para gerar uma dinâmica que afete todos os projetos, programas e políticas executadas pela prefeitura, de modo que os ambientes, os produtos e os serviços municipais sejam planejados, estruturados e gerenciados de forma acessível aos idosos.

Todas essas considerações devem permitir orientar adequadamente o desenvolvimento de um projeto volta aos direitos da pessoa idosa no município, sempre considerando a necessidade de assumir mudanças em diferentes aspectos da gestão global do município. Portanto, a criação e efetivação de políticas públicas eficazes, que vão além do papel, deve fazer parte de qualquer uma das principais áreas de atuação da gestão pública e deve estar inserida em todas as esferas de ação.

Para tanto, torna-se urgente também a participação social, em um processo em constante construção e cobranças ao poder público. Esta participação é ainda mais importante quando se trata de grupos vulneráveis, como os idosos, influenciando a tomada de decisão e promoção da melhor qualidade de vida para essas pessoas e para que possam alcançar o pleno exercício dos seus direitos.

A evidente ausência de protagonismo do CMI no município é um dado considerado importante neste estudo e que chama a atenção para o fato de que o envelhecimento acelerado e as condições de vida desta população não estão atrelados a uma maior preocupação deste órgão colegiado, visando atender às suas necessidades. Assim, uma mudança é fundamental para sensibilizar os conselheiros para que estejam preparados para o enorme desafio que representa o atendimento a uma população em constante crescimento.

A ausência de ações pode ser devida à visão paternalista e estigmatizada, derivada da percepção de que os idosos são um setor da população sem potencial produtivo e que suas principais necessidades são de caráter assistencialista como asilo e cuidados em caso de violência, deixando de lado a questão social, cultural e econômica.

Os resultados deste estudo refletem a importância da atuação do CMI, por meio de programas que melhoram a qualidade de vida das pessoas idosas, incluindo a utilização dos recursos destinados a este fim todos os anos. O desenvolvimento concreto do papel deste conselho, que possui autossuficiência econômica, deve se pautar em sua autonomia para o desenvolvimento de ações que beneficiem e empoderem a população idosa do município.

Da mesma forma, uma melhor articulação com a sociedade civil constitui uma questão estratégica fundamental para diagnosticar e buscar resolver, ou ao menos minimizar, os problemas existentes, entendendo que não há política social sem um movimento social que a apoie. Assim, não basta que a política social se manifeste em seu discurso que garante os direitos de cidadania dos idosos, uma vez que grande parte deles não cumpre, na verdade, com essa proclamação.

Portanto, é preciso que se reconheça que os gestores e a sociedade civil são atores essenciais na construção coletiva do reconhecimento dos direitos dos idosos, devendo exigir e fazer cumprir ações concretas, que sustentem e amparem essa população. O compromisso da solidariedade coletiva que se defende neste estudo, requer formas de participação que devem ser diferentes daquelas atualmente conhecidas, sendo necessário promover novas atribuições políticas, que constituirão as bases de uma concepção diferenciada do pacto para a seguridade social, como elemento propício a uma sociedade mais igualitária, que considere todos os adultos mais velhos, sem exclusões.

A visão da velhice como algo que não é desejável tem muito a ver com a forma como as políticas públicas são pensadas, como os serviços são prestados e como as leis existentes são muitas vezes ignoradas, inclusive pelo poder público, como se a vida dos idosos tivesse menor valor. Nesse sentido, é importante que a discussão se volte para a busca da eliminação das barreiras, para que possam continuar a desfrutar de suas vidas, sem as tantas barreiras que encontram em seu cotidiano.

Assim, políticas públicas voltadas aos idosos não podem mais ser consideradas despesas que podem ser excluídas do orçamento municipal ou adiadas para momentos posteriores, mas investimentos indispensáveis que devem ser feitos no presente, em uma política responsável, baseada na defesa dos direitos humanos, não ignorando as demandas e necessidades dos idosos, a fim de não restringir as possibilidades de gerações futuras, construindo uma sociedade para todas as idades. Podem ser consideradas limitações deste estudo a falta de mais dados e informações sobre a realidade, na prática, das políticas existentes, bem como a percepção da população idosa sobre os desafios que enfrentam no município, bem como no estado, a fim de melhor delinear as estratégias e serviços destinados à população idosa. Sugere-se, portanto, para estudos futuros, verificar a percepção dos idosos sobre as condições de mobilidade no município e que podem contribuir para propostas de ações junto ao poder público municipal.

REFERÊNCIAS

ANTONIETTO, A. L. G; SEVERI F. C. Participação social, Estado democrático e Constituição: uma análise do perfil dos Conselhos Municipais de Ribeirão Preto/SP. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 2, n. 2, p. 48-54, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. **BPC por município pagador - MI Social**. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi-paineis/analise_dados_abertos/. Acesso em: 8 abr. 2021.

_____. **Lei nº 10.741**, de 10 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Brasília: Senado Federal, 2003.

_____. Relatório nacional voluntário sobre os objetivos de desenvolvimento sustentável. Brasília: Secretaria de Governo da Presidência da República, 2017.

FERNANDES, J. S. G.; ANDRADE, M. S. Conselhos Municipais do Idoso e Representações Sociais de seus Conselheiros. **Psicol. Cienc. Prof.**, v. 39, e187297, 2019.

GEHL, J. **Cidade para pessoas**. São Paulo: Perspectiva, 2013.

GOLDMAN, S. N. As dimensões culturais, sociais e políticas do envelhecimento. In: ALVES JUNIOR, E. D. (Org.). **Envelhecimento e vida saudável**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

LAND, K. C.; LAMB, V. L. **Demografia do envelhecimento**. In: HEGGENHOUGEN, K.; QUAH, S. (Eds.). Enciclopédia Internacional de Saúde Pública. 2. ed. São Paulo: Elsevier, 2016.

MOURA, L.; MACIEL, T. Cidade amiga da pessoa idosa: uma utopia para a Brasília metropolitana na década do COVID-19. **Revista do CEAM**, v. 6, n. 1, p. 50–63, 2020.

O GLOBO. **Monitor dos Royalties**. Disponível em: <https://infograficos.oglobo.globo.com/brasil/monitor-royalties.html#/home>. Acesso em: 23 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. Departamento de Divisão de População de Assuntos Econômicos e Sociais. **Envelhecimento da população mundial 2015**. Nova Iorque: ONU, 2015.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS. **Guia Global: Cidade Amiga do Idoso**. Genebra: OMS, 2008.

PAIVA, S. O. C. **Envelhecimento, saúde e trabalho no tempo do capital**. São Paulo: Cortez, 2014.

PRESIDENTE KENNEDY (Município). **Decreto nº 2**, de 2 de janeiro de 2020. Nomeia membros para compor o conselho municipal do idoso e dá outras providências. Presidente Kennedy: Poder Executivo, 2020.

_____. Lei nº 1.119, de 14 de maio de 2014. Dispõe sobre a reserva de vagas para idosos e pessoas com deficiência em estacionamentos públicos e particulares do município de Presidente Kennedy e dá outras providências. Presidente Kennedy: Poder Executivo, 2014.

_____. Lei nº 1.322, de 30 de maio de 2017. **Institui o sistema único de assistência social do município de Presidente Kennedy-ES (SUAS-PK), e dá outras providências**. Presidente Kennedy: Poder Executivo, 2017.

_____. Lei nº 171, de 22 de novembro de 1989. **Concede isenção de pagamentos dos transportes coletivos de Presidente Kennedy, aos idosos com mais de sessenta e cinco anos, e determina divulgação**. Presidente Kennedy: Poder Executivo, 1989.

_____. Lei nº 738, de 7 de agosto de 2007. **Dispõe sobre a criação do conselho municipal do idoso e dá outras providências**. Presidente Kennedy: Poder Executivo, 2007.

_____. Lei nº 832, de 15 de outubro de 2009. **Cria o fundo municipal do idoso de Presidente Kennedy – FMIPK, e dá outras providências.** Presidente Kennedy: Poder Executivo, 2009.

_____. **Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy.** Presidente Kennedy: Poder Executivo, 1990.

SACHS, J. D. Dos objetivos do desenvolvimento do milênio aos objetivos do desenvolvimento sustentável. **Lancet**, v. 379, n. 2, p. 2206-2211, 2012.